

ACÓRDÃO Nº 3.552

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.355.2002-69-TCE/AC.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Acre,

exercício de 2001.

RESPONSÁVEL: Senhor **José Sales Ribeiro**.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade com Ressalva. Necessidade de cumprimento nos próximos exercícios do limite máximo estabelecido no §1º, do art. 29-A da CF/88. Relevado o pequeno percentual excedente em face de remontar ao primeiro exercício da exigência. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 08 de julho de 2004.

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br